



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 119, de 30 de setembro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em cumprimento aos princípios legais, em especial o disposto no § 6º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Toledo e na Lei Complementar nº 7, de 27 de junho de 2001, temos a honra de submeter à apreciação desse soberano Legislativo a proposta orçamentária do Município de Toledo, para o exercício financeiro de 2016.

A proposição que ora remetemos a essa Casa é fruto do acolhimento das prioridades definidas pela comunidade, através de suas diversas entidades representativas, em audiências públicas realizadas nos dias 21 de maio e 9 de setembro passado, bem como das atividades, programas e projetos necessários a investimentos, à manutenção e à operação das funções do governo municipal.

A proposta orçamentária para o exercício vindouro, igualmente como as anteriores, mantém compatibilidade com as prioridades definidas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Essa compatibilidade resulta bastante visível na medida em que o PPA está disposto por programas de governo, estando cada um deles dividido pelas ações necessárias ao atingimento dos programas. As ações do PPA coincidem com as da LDO e, por conseguinte, cada dotação no projeto de lei do orçamento está ligada a uma ação do PPA/LDO.

O princípio orçamentário do equilíbrio também está contemplado na medida em que a estimativa da receita iguala-se à fixação da despesa, no valor total de R\$ 496.731.596,25 (quatrocentos e noventa e seis milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), englobando a administração direta e a indireta.

Assim, valores que serão transferidos ao FUNREBOM, à FUNTEC e à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV não configurarão despesa da administração direta, ficando a receita da administração direta superior em relação à despesa, pelo valor que se pretende transferir à administração indireta, que soma R\$ 970.825,13 (novecentos e setenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

Com este procedimento, deixaremos de empenhar a despesa de transferência à administração indireta, enquanto que esta deixará de registrar como receita os valores recebidos da administração direta, o que resultará na eliminação de dupla contagem desses valores.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Para a projeção das receitas foram considerados alguns parâmetros, como a taxa de inflação de 9%, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor projetado pelo IBGE e a série histórica de crescimento das receitas municipais. Na projeção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores compreendem, além da taxa de inflação de 9% (nove por cento), o aumento do número de imóveis passíveis de cobrança do imposto, conforme registrado no cadastro de imóveis do Município. Nas receitas de ICMS e FPM, os valores foram projetados conforme os índices fornecidos pelos órgãos competentes e a série histórica de crescimento. Com relação ao ICMS vale salientar que o Município teve crescimento no índice de participação no ICMS de 7,708%, representando, aproximadamente, R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

A proposta orçamentária para 2016 contém, também, valor de operação de crédito externa com a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD) para execução de programas ambientais, de conservação de solo e de infraestrutura viária, no valor de R\$ 10.138.988,05 (dez milhões cento e trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), e de operações de crédito internas do Programa Pró-Transporte e Agência de Fomento, relativas à execução de obras de infraestrutura viária urbana, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

Também foram incluídas na proposta orçamentária receitas de convênios e programas com órgãos federais e estaduais, relativos a projetos já aprovados, mas cujos recursos ainda não foram recebidos ou que serão repassados parceladamente, como para a construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, no valor de R\$ 3.662.295,94 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), a construção da Unidade Básica de Saúde da Vila Paulista, no valor de R\$ 409.600,00 (quatrocentos e nove mil e seiscentos reais), a construção dos Centros de Educação Infantil do Jardim Concórdia, Via Pioneiro e Pinheirinho, no valor de R\$ 2.974.887,94 (dois milhões novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Para o exercício de 2016, continua-se adotando, por orientação do Tribunal de Contas do Estado, sistemática de informação dos valores dos tributos, onde são especificados os valores brutos de arrecadação e as deduções referentes às isenções e descontos concedidos, bem como de outras deduções, como a inadimplência do contribuinte, de forma que, somando-se os valores brutos e as deduções, projeta-se o valor estimado a ser arrecadado. Com isto será possível visualizar a real capacidade de arrecadação de cada tributo e as causas do não atingimento dessas metas.

A proposta orçamentária contempla, ainda, valores para o pagamento do serviço da dívida contratada, da dívida confessada e de previsões de contratações, no valor total de R\$ 9.002.048,60 (nove milhões dois mil quarenta e oito reais e sessenta centavos). Ainda com relação às dívidas assumidas, apresentamos, anexos a esta mensagem, relatórios que informam a posição até 31 de agosto do corrente ano da dívida fundada interna e da dívida flutuante do Município de Toledo.

Por esses dados, podemos observar que o Município de Toledo encontra-se em situação financeira confortável, pois a receita comporta o pagamento da dívida, a manutenção das atividades e ainda possibilita novos investimentos. Isto pode ser



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

confirmado com as liberações de financiamento feitas por órgãos como a Agência Francesa de Desenvolvimento, a Caixa Econômica Federal, e ainda pela Secretaria do Tesouro Nacional, que somente autorizam a operação de crédito após minuciosa análise da capacidade de endividamento e de pagamento do Município.

Igualmente como no exercício de 2015, as prioridades definidas pelas comunidades nas audiências do Orçamento Participativo, estão incluídas na proposta e podem ser visualizadas nos projetos e atividades que contêm a identificação “Orçamento Participativo”.

Em cumprimento ao que determina a Lei “R” nº 97/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o Orçamento-Programa para 2016, que reúne os orçamentos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais, contém no Quadro de Detalhamento da Despesa a relação de projetos e atividades com sua respectiva descrição e codificação, de maneira que possam ser melhor compreendidas as ações governamentais.

Isto posto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2016”**, em R\$ 496.731.596,25 (quatrocentos e noventa e seis milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Informamos a Vossas Excelências que esta Mensagem e o Projeto de Lei anexo foram remetidos a esse Legislativo, no dia de hoje, via Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, e que a proposta orçamentária integral, compreendendo a Mensagem, o Projeto de Lei e todos os seus anexos, será entregue em mãos, durante a audiência pública de saúde do quadrimestre, a ser realizada nessa Casa, no final da tarde de hoje.

Colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETTO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 163/2015

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2016.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 496.731.596,25 (quatrocentos e noventa e seis milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 401.285.205,26

RECEITAS CORRENTES.....	368.968.083,14
Receita Tributária.....	99.309.910,73
Receita de Contribuições.....	12.300.000,00
Receita Patrimonial.....	7.393.500,82
Receita de Serviços.....	2.940.280,60
Transferências Correntes.....	224.346.243,14
Outras Receitas Correntes.....	22.678.147,85

RECEITAS DE CAPITAL.....	32.317.122,12
Operações de Crédito.....	23.138.988,05
Alienação de Bens.....	1.245.000,00
Transferências de Capital.....	7.933.134,07

II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA 14.405.884,20

RECEITAS CORRENTES	9.793.618,43
Receita de Contribuições.....	9.086.262,02
Receita Patrimonial.....	501.276,17
Outras Receitas Correntes.....	206.080,24
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	4.612.265,77
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	4.612.265,77

III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS..... 81.040.506,79

a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV

RECEITAS CORRENTES.....	37.140.017,70
-------------------------	---------------



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Receita de Contribuições.....	12.461.803,80
Receita Patrimonial.....	21.550.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.128.213,90
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	40.769.489,09
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	40.769.489,09
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	3.100.000,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	700.000,00
Outras Receitas correntes.....	2.371.500,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	31.000,00
Receita Patrimonial.....	31.000,00
IV - TOTAL DA RECEITA.....	496.731.596,25

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	400.314.380,13
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	8.970.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	6.456.793,60
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	16.248.186,72
SECRETARIA DA FAZENDA	34.112.557,77
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	2.881.362,08
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	3.988.837,64
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.874.094,46
SECRETARIA DA CULTURA.....	2.831.542,18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	96.087.785,39
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	13.758.962,72
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.....	7.207.557,48
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	14.137.638,81
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	43.693.545,03
SECRETARIA DA SAÚDE	91.252.572,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	4.039.329,60
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	15.775.543,70
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	774.295,73
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	24.566.262,93
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	8.414.384,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.700.726,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.542.400,08
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	101.485,70
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	101.485,70
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	14.405.884,20
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	14.405.884,20



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	81.909.846,22
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	77.934.506,79
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	875.339,43
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	3.100.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	496.731.596,25

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2016, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2016 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 78.268.876,03 (setenta e oito milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e três centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 15.580.501,36 (quinze milhões quinhentos e oitenta mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 2.881.176,84 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 175.067,89 (cento e setenta e cinco mil sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 20.297,14 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 97, de 31 de agosto de 2015.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 1.794.000,00 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

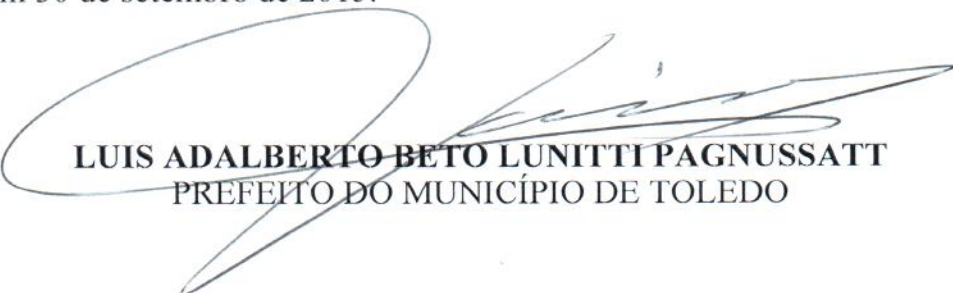
IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PL 163/2015
AUTORIA: Poder Executivo

